

**EDITAL Nº 14/2023/GJM - CGAB/IFRO, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.003248/2022-99

DOCUMENTO SEI Nº 1881475

**EDITAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO**

A Direção-Geral em conjunto com o Departamento de Extensão – DEPEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus* Guajará-Mirim, torna público o presente Edital de **FLUXO CONTINUO** para a **INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO SEM AUXÍLIO FINANCEIRO** de projetos, programa e eventos, no âmbito do IFRO *Campus* Guajará-Mirim voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO**

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com o objetivo de incentivar docentes, técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza uma relação transformadora entre o IFRO e a sociedade;

2.2 Por Programa compreende-se o conjunto articulado de ações de extensão, que integre a Extensão, a Pesquisa e o Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.3 Uma proposta de extensão é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científica ou tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associada a um programa ou desenvolvido de forma isolado;

2.4 Para esse edital serão consideradas como propostas as que articulem as comunidades internas e externas ao IFRO;

2.5 Poderão ser submetidos a esse edital projetos de extensão voltados a mestrado e doutorado ou ainda projetos já aprovados em editais externos que receberam ou receberão recurso de agências de fomento;

2.6 As propostas cuja ação seja a realização de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) deverão seguir o fluxo da RESOLUÇÃO Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**3. OBJETO DO EDITAL**

3.1 Esse Edital consta de uma chamada para divulgação das condições de participação e cronograma para ações de extensão sem a concessão de auxílio financeiro;

3.2 O presente edital contemplará também propostas referentes a eventos institucionais que articulem a comunidade interna e externa;

3.3 Todos os documentos desse edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.4 O Departamento de Extensão não se responsabilizará por ações não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

**4. VIGÊNCIA**

4.1 As propostas aprovadas por esse edital devem ser executadas entre os meses de fevereiro a dezembro 2023;

4.2 As propostas de projetos submetidos a esse edital deverão considerar o prazo especificado, sendo possível a prorrogação dele, em caso de interferência de fatores externos justificados e comprovados pelo(a) coordenador(a).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E ADMISSÃO

5.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas ao Departamento de Extensão - *Campus* de Guajará-Mirim, de que trata este edital, será realizado via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, até a data de 30/11/2023;

5.1.1 As propostas de projetos deverão inseridas no SUAP conforme os itens em Anexo deste edital;

5.1.2 Além de preencher a aba EQUIPE (no SUAP), o coordenador do projeto deverá elaborar adequadamente os formulários a depender da atividade que pretende desenvolver (projeto, programa, evento, cursos) deverão ser inseridos no SUAP na aba ANEXOS.

5.2 É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

5.3 Após a submissão via SUAP, o proponente deve encaminhar um e-mail para [depex.guajara@ifro.edu.br](mailto:depex.guajara@ifro.edu.br), comunicando a submissão do projeto e informando título da proposta;

5.4 As propostas para cursos FIC serão apresentadas à coordenação de Formação Inicial ou Continuada (CFIC) vinculada ao DEPEX de Guajará-Mirim e ao Conselho Escolar (CE) do *campus*, para análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), considerando as disposições contidas na Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011;

5.5 Serão consideradas elegíveis para este edital propostas de atividades de extensão que se enquadrem nas definições do regulamento de extensão do IFRO definidas através da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017;

5.6 Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta serão realizadas via SUAP, dispensando o uso de impressos;

5.7 Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital;

5.8 Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docentes ou técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação;

5.9 Para cada servidor integrante da equipe é sugerido a participação de 2 discentes.

## 6. DO COORDENADOR E EXTENSIONISTAS VOLUNTÁRIOS

6.1 É responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

a) Dispor de carga horária para coordenação e realização das ações previstas no projeto;

§ 1º - Conforme dispõe a resolução nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 referente ao Regulamento de Atividade Docente (RAD) em seu ANEXO I, as cargas horárias destinadas ao coordenador de projeto de extensão será de no máximo 08 h (oito horas) projeto/semanal, já para colaboradores será de no máximo 04 h (quatro horas) projeto/semanal;

b) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;

c) Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

d) Cumprir com as etapas propostas no Cronograma e caso precise fazer alterações, comunicar antecipadamente ao Departamento de Extensão;

e) Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A avaliação das propostas submetidas será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão - CAEX. As propostas serão avaliadas de acordo com o cumprimento de todos os itens deste edital;

7.2 Por se tratar de um Edital de Institucionalização das Ações de Extensão - Fluxo Contínuo as submissões não receberão notas, apenas conceito "Aprovado", "Aprovado com ressalvas" ou "Devolvido para adequação";

7.3 Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão ou pela CAEX, para adequações;

7.4 Após a submissão, a CAEX terá 5 dias úteis para informar ao Departamento de Extensão quais as propostas aprovadas e institucionalizadas;

7.5 O Departamento de Extensão terá 3 dias úteis para comunicar ao proponente.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória entregue pelo coordenador do projeto ao Departamento de Extensão - via SUAP - na aba ANEXOS.

8.1.1 Para emissão dos certificados deverá ser enviado a lista de participantes, palestrantes com a carga-horária, e-mail, CPF e demais informações necessárias para emissão dos certificados;

8.2 Feita a emissão, o Departamento de Extensão encaminhará ao (à) coordenador (a) do projeto os certificados, ficando sob sua responsabilidade o repasse dos documentos para os participantes do projeto.

## 9. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

9.1 Os coordenadores deverão anexar/disponibilizar o Relatório Parcial de Atividades;

9.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto. O coordenador deverá inserir na aba ANEXOS, por meio do SUAP, o Relatório de Final.

9.2.1 Após a vigência do projeto, é obrigatória o preenchimento dos itens do SUAP: Caracterização dos beneficiários Metas/Atividades, Anexos do projeto executado (caso necessário), Fotos, Conclusão, Lições Aprendidas.

9.3. As solicitações do item 9.2 e 9.2.1 devem ser atendidas em até 30 dias após a conclusão do projeto.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.4 O Departamento de Extensão se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas;

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. As ações de extensão validadas neste edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO Campus Guajará-Mirim;

10.7 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX/DEPEX;

10.8 O (A) coordenador (a) da ação de extensão é o (a) responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, bem como pela apresentação dos resultados;

10.9 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada na ação e nos resultados apresentados;

10.10 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

10.11 Os casos omissos neste edital serão apreciados pelo Departamento de Extensão e Direção Geral do IFRO Campus de Guajará-Mirim;

10.12 A duração da ação poderá ser prorrogada com a anuência do Departamento de Extensão, desde que fundamental para alcançar os objetivos da ação;

10.13 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se ao Departamento de Extensão por correio eletrônico, no endereço [depex.guajara@ifro.edu.br](mailto:depex.guajara@ifro.edu.br).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 16/03/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1881475** e o código CRC **1AD47966**.

## ANEXOS DO EDITAL N° 14/2023/GJM- CGAB/IFRO, DE 16 DE MARÇO DE 2023

### ANEXO I – PROJETO/PROGRAMA/CURSO

**ANEXO II - EVENTO**  
**ANEXO III- MODELO PPC**  
**ANEXO IV - MODELO PARA RELATÓRIOS**

---

Referência: Processo nº 23243.003248/2022-99

SEI nº 1881475